**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 125/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a implantação do Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres nacionais e internacionais que aderirem, ficando a participação de alunos e professores da Rede Estadual condicionada ao cadastro prévio na Secretaria Estadual de Educação da Bahia;

b) a sua efetivação servirá de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da educação da Rede Pública Estadual da Bahia, de outras cidades e de outros países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre culturas;

c) o Intercâmbio Educacional é a troca de experiências, de aprendizagens e de cultura, um processo que envolve relações culturais entre povos de diferentes regiões ou países e pode ser definido como a disposição de ir ao encontro do outro, em seu local de origem, levando bagagem cultural, expectativas e conhecimentos, com o espírito de dar e receber; é, portanto, uma ação concreta de estudos, de busca de informações, de construção do conhecimento formal, em que, ao final, o indivíduo volta acrescido de novas relações e valores;

d) a presente Indicação quer oportunizar um desenvolvimento educacional no processo ensino-aprendizagem, visto que um intercâmbio favorece ao indivíduo um contato com novas culturas, apropriação de novas informações ou novos formatos de entendimento do mundo, das pessoas e das coisas;

e) o intercâmbio é, hoje, uma estratégia de formação pessoal e profissional de amplo espectro, desejável para se alcançar sucesso em uma sociedade complexa, "sem fronteiras", que exige do cidadão comportamento local/global, com a compreensão da parte e do todo,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei implantando o Programa de Intercâmbio Educacional, junto à Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**